



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94 E LEI 10.520/2002 RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 104/2017, Pregão Presencial nº 63/2017, à empresa **TIV MECÂNICA E TORNEARIA LTDA ME** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE FORRAGENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

Fornecedor TIV MECÂNICA E TORNEARIA LTDA ME					
Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	PLATAFORMA CORTADORA DE FORRAGENS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES DA MÁQUINA 900mm (altura) X 1100mm (largura) X 1400mm (comprimento), PESO 185 KG, DIAMETRO DO ROLO DIREITO 150mm, DIAMETRO DO ROLO ESQUERDO 200mm, ROLOS COM 3 ESPÁTULAS CADA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 520mm, ÁREA DE CORTE TOTAL 1000mm, SISTEMA COM DUAS VELOCIDADES DE CORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM COLHEDORAS DE FORRAGEM DA MARCA JF E NOGUEIRA. AINDA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	1,0000	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
				Total	R\$ 10.200,00
				Total Geral	R\$ 10.200,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia do objeto.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 824, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	5	1	20	608	16	1233	1	34490524	0000000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2464
										Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1050

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA GARANTIA:

O objeto deverá ter garantia total mínima de 01 (um) ano contado do recebimento definitivo pelo Município.

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 06 de Novembro de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal